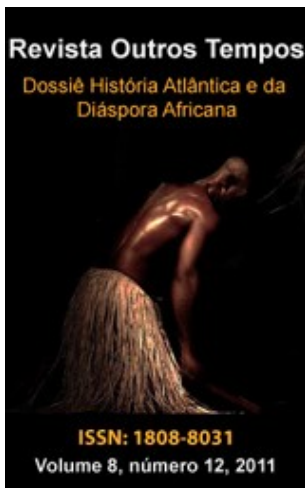


Documentos referentes à Vila de Santo Antônio de Alcântara do final do século XVII

Documents concerning Santo Antônio de Alcântara Villa at the end of the 17th century;



DANIEL RINCON CAIRES
Especialista em História
Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM
Alcântara, Maranhão - Brasil
daniel.Caires@museus.gov.br

Os registros abaixo estão sob a guarda do Cartório do Segundo Ofício da cidade de Alcântara - MA. O material original é composto por folhas soltas que parecem ter feito parte de um livro. São 5 folhas de papel almaço completas, o que totaliza 10 páginas e 20 faces, numeradas de 21 a 30. O primeiro e o último registros estão incompletos, o que determinou que não fossem incluídos nesta transcrição.

Trata-se de parte de transladação efetuada em 1827 de registros de Bandos, Cartas de Data e Sesmaria, nomeações e autorizações diversas emitidas pela Câmara da então Vila de Santo Antônio de Alcântara e pelo Capitão-mor da Capitania de Cumã, cobrindo os anos de 1698 e 1699. O escriturário anônimo do início do século XIX – decerto atendendo a algum imperativo legal quanto à preservação dos documentos antigos – copiou o conteúdo do livro do final do século XVII, ato que logrou evitar que o tempo desintegrasse definitivamente aquelas palavras. Apesar da perda irremediável de valiosas páginas de seu manuscrito, ele fez chegar ao século XXI esses registros que mostram aspectos da Vila seiscentista.

O sinal “//” foi mantido porque foi utilizado pelo escrivão que trasladou o material em 1823, significando abertura de parágrafo ou mudança de linha. Os números que aparecem entre colchetes assinalam mudança de face das folhas. Decidiu-se não fazer nenhuma alteração na ortografia ou pontuação, buscando-se transcrever o mais fielmente possível o conteúdo do documento. Entre cada registro inseriu-se um espaço para facilitar a leitura e demarcar mais claramente os limites das unidades. As anotações “[ileg.]” indicam a existência de palavras ilegíveis naquele trecho do documento.

Registro de hum Bando dos Officiaes da Camera, e o theor delle he o seguinte // O juiz Presidente, e mais officiaes da Camera desta Villa de Santo Antonio de Alcantara, Capitania do Cumã, e seus termos que este prezente anno servimos // Fazemos saber a todos os moradores, e seus Destrito, ede qualquer quantidade, e condição que sejão que na vespera do Nassimento que se contão vinte, e quatro de Dezembro, avemos de fazer nossa Correição geral por toda esta Villa, assim que no tal dia de menhã mandem cada um dos dittos moradores seu Escravo, com foiçe, ou enchada para se aliparem as fontes desta ditta Villa como tão bem as entradas, e Saídas, e satisfeito isto, de tarde avemos de hir com a ditta correição para ver o que se tem feito, e assim mais tenham as suas testadas limpas, etomem suas agoas, pellos seus quintais por quanto prejudicam não se tomando os dos moradores e sefasem muitos Buracos, Caminhos por senão tomarem e assim mais toda a pessoa {22 v.} a pessoa que vender farinha, e azeite mande afillar os meios Alqueires, e medidas como tambem os vendedores, mandarem afillar o quartilho, vara e côvado, e pezos, e juntamente todos os Officiaes mecanicos tenham suas licenças tiradas, e estejam nas suas tendas para servirem, e os Juízos digo, eo o Juiz dos Offícios nos acompanhem, e afilladores a dita Correição fazendo o Contrario, os condenemos logo aos Rebeldes em dois mil reis e os que não são tão rebeldes digo, tão Rebeldes, em dois tostoens para as despesas da Camera; o qual Bando o publicará o Porteiro com qualquer Tabelião que ouver na ditta Villa por não aver Escrivão das Varas se fixara no pelourinho ou na parte mais Publica, e se registara no Livro de Registro da Camera, sob nosso signal somentes; seis de Dezembro de mil seis sentos, enoventa, e oito annos Eu Domingos de Oliveira Escrivão da Camera que o escrevi o qual ditto Bando aqui Registrei, bem e fielmente, e confery do proprio, e Sepublicou, e concertei de que me asigno de meus signais Razos que abaixo sive Alcantara [ileg.] Domingos de Oliveira // Está conforme. Alcantara 22 de Fevereiro de 1827.

{23} Registro de um Bando que o Cappitão Maior mandou Registrar. // Henriques Lopes da Gama Cappitão Maior por sua Magestade que Deos Guarde, Procurador Bastante digo Procurador e Administrador geral desta Capitania de Cumã Villa de Santo Antonio de Alcantara // Porquanto por avizo que me fez o Cappitão Maior da Cappitania do Cumã, digo, da Capitania do Maranhão, em como muitas vezes nesta Villa se fazendo digo, Villa se fazem algumas senhas Com fogos de que lhe dão muito cuidado por lhe parecer que são apedir socorro, e seacha-se ser nada, epoder suceder pedirçe verdadeiramente, e parecem-lhe ser como as atrazadas, anão acodir com sua obrigação, faltarnos onecessario para a ocazião que Deos tal não permita avella, epara evitar semelhantes susto, e excessos daquella Cidade –

Ordeno que qualquer pessoa de qualquer quantidade, e condição que sejam, não fassão, nem mande fazer de noute fogos nesta ditto Villa, nem em Praias, portos de pescadores, emparage que se veja da ditto Cidade e com pena de quem o Contrario fizer, e o concêtir aseus familiares pagarão vinte cruzados para a Fazenda Real que tera muito cuidado, o Almojarife desta ditto Villa a cobrança desta condenação e outro sim sendo escravo pagara seu Senhor a ditto condenação, para o que devem todos advertir aseus filhos e escravos, e mais familiares de suas casas, expecialmente aos pescadores, e não fassão nesta ditto Villa, nem nos termos della, a qual pena pagarão de Cadea, e serem degradados para onde {23 v.} para onde eu os degradar a meu arbitrio digo arbitro e para que venha a notícia de todos, esta se Publicara ao som de Caxas por toda esta ditto Villa, e se registrara no livro de Registro della, e se fixara neparage donde he estillo. Alcantara vinte seis de Dezembro de mil seis sentos e noventa, eoitto annos // Henriques Lopes da Gama // Não fassa duvida do riscado assim porque eu o risquei, e declaro que era; o qual Treslado aqui registrei do proprio bem, e fielmente, e conferi de que me asigno de meus sinais Razos de que uzo, Eu Domingos de Oliveira Escrivão da Camera que o Escrevi em vinte seis de Dezembro de mil seis sentos, enoventa, eoitto // Domingos de Oliveira // Registrado por mim Escrivão da Camera Domingos de Oliveira // Esta com forme Alcantara 23 de fevereiro de 1827.

Registro de huma Provizão de Manoel Miguez, e o theor he o seguinte // Heriques Lopes da Gama Cappitão Maior por Sua Magestade que Deos Guarde nesta Villa de Santo Antonio de Alcantara Capitania do Cumã, com todos os poderes do Donatario, e senhor da ditto Capitania e Administrador geral della // Fasso saber aos que esta minha Provizão virem que por quanto estão vagos os Officios {24} os Officios assim de Destribuidor, Contador, e Escrivão das execuçoens por serem falecidos as pessoas que os exercião, e ser muito necessario prover os dittos, officios por convir assim abem da Justissa haver nesta Villa Destribuidor, para Destribuir as cauzas pellos Tebelliãens naforma da Ley, e lhe serem contados instramentos para haverem Selarios, e bem assim aque aja Escrivão das execuçoens, tudo para boa administração da Justica, e terem por quem mandem executar seus mandados; Hei por bem [ileg. 1 palavra] denomear, e prover nos dittos officios de Destribuidores, digo, Destribuidor, Contador, Escrivão das execuçoens a Manuel Miguez morador nesta Villa por me constar ser pessoa acta, e suficiente para isso Os quais officios servira emquanto o ditto Donatario, e eu, o ouvermos por bem, e não mandarmos o Contrario com os quais officios gozara todos os prois, e os percalços que Directamente lhe pertencerem, e gozara de todas as honras que lhe tocarem e antes que comesse a servir os dittos officios, tomara o Juramento dos Santos Evangelhos em

minhas mãos de bem e verdadeiramente servir em tudo, e guardar o servisso de Deos, e de sua Magestade que Deos Guarde, e Donatarios desta ditta Capitania, e direito as partes, e sefara asento nas contas desta, e se Registrara nos livros donde pertencer, Dado e passado nesta Villa de Santo Antonio de Alcantara sob meu signal e sello desta Capitania aos desacete de Janeiro, mil, eseis sentos enoventa, enove annos, Eu Domingos de Oliveira amandei fazer por mandado do ditto Senhor Henriques Lopes da Gama // Provizão porque VM ha por bem, que Manoel Migueis sirva os Officiaes de Destribuidor, Contador e Escrivão das execuções nesta Villa enqto. {24 v.} em quanto o Senhor Donatario e VM não mandar o Contrario, tudo pellas razões nella declarados; para VM ver // Aos dezanove dias do mez de Janeiro de mil eseis sentos enoventa enove, nesta Villa de Santo Antonio de Alcantara nas cazas de morada do Cappitão Maior desta Capitania Henriques Lopes da Gama pello qual foi dado Juramento dos Santos Evangelhos a Manuel Migueis Sob cargo delle lhe encarregou que bem verdadeiramente servisse, e exercitasse os officios declarados e concedidos na Provisão atras, o que assim prometeu fazer, e em tudo guardar o servisso de Deos, ede sua Magestade que Deos guarde, e do Donatario desta Capitania, e o direito as partes, e expedição nas diligencias com todo o segredo da Justiça de que o ditto Cappitão Maior mandou fazer este termo, em que asignou, e com elle o ditto Manoel Migueis, e eu João Migueis Tabelião que escrevi por mandado do ditto Senhor // Gama // Manoel Migueis // Cumpraçe como nelle se contem, e se Registre, Santo Antonio de Alcantara em camera dezanove de Janeiro de seis sentos e noventa, enove annos // Lourenço de Araujo Cantanhede // Antonio Madeira // Amaral // Furtado // Antonio dos Santos o qual Treslado aqui registrei a requerimento de Manoel Migueis, de proprio bem e fielmente, e conferi, e lhe tornei a dar a parte, e decomo recebeu aqui asignou, commigo Escrivão da Camera como abaixo severa Alcantara vinte e hum de Janeiro de seis sentos, enoventa enove, eu Domingos de Oliveira Escrivão da Camera a Registrei mandado do Cappitão Maior e dos Officiaes da ditta Camera // Domingos de Oliveira // Alcantara, 23 de Fevereiro digo, Esta conforme, Alcantara 23 de Fevereiro de 1827.

{25} Carta de Datta que os Officiaes da Camera mandão passar, e que se Registre // Diz Francisco Carvalho morador nesta, e cazado digo morador e cazado nesta Villa, com mulher e filhos, que elle Supplicante he Official de Barbeiro e Sangrador, e esta concertado com os moradores da ditta Villa, e como he pobre e não tem cazas em que more por falta de chãos, tendo elle supplicante a madeira junta as não faz, e pellas notícias que tem dos entesseçores de VM que Botarão hum Bando que todo o morador que tivesse chãos os apa digo, chãos os

alimpasse alias se dariam por Devolutos, aquem os pedisse ao que athe o presente não derão cumprimento do ditto Bando como consta dos Livros da Camera pello que // Pede a VM Senhores Officiaes da Camera, que atendendo oreferido lhe concedão hum Chão por devoluto nas Testadas do Juiz Manoel Pereira Vellozo, pela parte que correm com hum chão que tem por detras dos seus quintais pella Rua que corre do Forte para as casas que forão de Antônio Rodrigues, os quais chãos pede se lhe dem correndo em as Testadas do ditto Juiz correndo para o forte visto ter madeira junta, e conforme o Bando de VMs, e ordem do Senhor General se lhe devem dar no que recebera merce // Concedemos hum chão ao Supplicante nas Testadas do Juiz Manoel Pereira Vellozo, visto o que requer na sua petição, eque {25 v.} e logo trate de fazer sua caza, e não fazendo sedara a outrem fazendoa logo. Alcantara sete digo Alcantara em Camera sete de Dezembro de seis sentos, enoventa, e sette annos // Vellozo // Costa // Rezendes // de Niz // Leo. Roz // O Juiz Ordinario Prezidente e mais Officiaes da Camera que este presente anno servimos nesta Villa de Santo Antonio de Alcantara, e seus termos Fazemos saber aos que esta nossa Carta de Datta, e Sesmaria virem, que avendo respeito Respeito ao que em sua Petição relata o supplicante avemos por bem lhe darmos de Datta, e Sesmaria, em nome do Donatario desta Capitania hum chão na parte que pede o ditto supplicante na forma do nosso Despacho assima, visto nos constar não ter dono por não tratarem delle chão em nos não alimparem, conforme o Bando que se butou dos nossos antessecores e o [ileg. 1 palavra] como couza sua que ja he sem foro algum que somentes, alimpar suas testadas, e fazer a sua caza, alias não fazendo sedara a outrem que o pedir, emandamos aos officiais a que pertencer lhe dar posse do ditto chão sendo-lhe por elle requerido, e este se registrara no Livro dos Registros desta Camera, para que assim conste a todo o tempo em como he feita merce ao supplicante. Dado, e passado nesta Villa de Santo Antonio de Alcantara em Camera doze de Dezembro de mil seis sentos, enoventa, enove digo enoventa e sette annos, Eu Domingos de Oliveira Escrivão da Camera a escrevi // Manoel Pereira Vellozo // Miguel da Costa // Manoel da Silva Rezendes // Gabriel Pereira de Niz // Leo de Niz digo, Leo Roz // O qual Treslado aqui registrei a Requerimento de Francisco de Carvalho, do proprio bem e fielmente, e conferi, e lhe tornei a dar, e de como a Recebeu aqui assignou com migo Escrivão da Camera como abaixo severa. Santo Antonio de Alcantara vinte do mes de Março de seis sentos, enoventa, enove annos. Domingos de Oliveira Registrado por Escrivão da Camera // Domingos de Oliveira // Esta conforme Alcantara 23 de Fevereiro de 1827.

{26} Registro de huma Petição de Pedro Marinho para alevantar molinote, e o theor he o seguinte // Senhor Cappitão Maior Diz Pedro Marinho morador nesta Villa de Santo Antonio de Alcantara que pello uso que teve há annos de ter molinote pella posse que tinha comprado pello seu dinheiro, e por dizerem que a Camera concedia licença para moer lhe fizera o supplicante Petição para que lhe concedessem aditta licença a qual vai a Carta atrás para que lhe conste asua verdade por tanto // Pede a VM Senhor Cappitão Maior lhe conceda a ditta Licença visto VM, as dar, avendo lugar, e de tudo Recebera merçe // Concedo a Licença ao Supplicante de poder levantar molinote pagando todos os annos quatro mil reis como pagão os mais Senhores delles, para as obras da casa da Camera na forma dos mais, e os officiaes da Camera mandarão registrar este para que assim conste Alcantara vinte e nove de Dezembro de seis sentos e noventa, e oito // Gama // Cumprace, e Registre, em Camara Santo Antonio {26 v.} Antonio de Alcantara quatorze de Fevereiro de seis sentos, e noventa, e nove annos // Bairos // Antonio Madeira // Amaral // Furtado // Antonio dos Santos // O qual Treslado aqui Registei o Requerimento de Pedro Marinho do proprio bem e fielmente, e comferi, e lhe tornei a dar, e de como recebeu aqui assignou com migo Escrivão da Capp, digo, Escrivão da Camera como abaixo severa. Santo Antonio de Alcantara, vinte do mes de março de seis sentos e noventa, e nove annos, Domingos de Oliveira // Registado por mim Escrivão da Camera Domingos de Oliveira Esta conforme Alcantara 23 de fevereiro de 1827.

Registro de um Bando que mandou botar o Cappitão Maior Henriques Lopes da Gama // Henriques Lopes da Gama Cappitão Maior desta Capitania do Cumã, e Prezidio da Villa de Santo Antonio de Alcantara por sua Magestade q. Deos guarde e por quanto sua Magestade que Deos guarde ordenou se fassa uma montra geral o menos todos os annos dos moradores, Mando a todos desta Capitania, de qualquer qualidade e condição que sejam de quinze a setenta annos se achem todos presentes nesta Villa com suas armas, os letrados, os listrados as portas de seus Capitaens, e os mais onde se faser amostra, a qual se ade faser a primeira oitava da pascoa de Reçurei {27} Reçoreição com penna de que o contratio fizer pagara deis cruzados para as obras da Camera desta ditta Villa, e dois meses de prisão, e este se Publicara ao som de Caxas pellas Ruas Publicas para que chegue a noticia de todos, e se Registrara no livro dos Registros, e se fixara onde he estillo, por mim assignado, em Santo Antonio de Alcantara vinte e dois de Março de de (sic) seis sentos e noventa e nove annos // Henriques Lopes da Gama // O qual Treslado aqui Registei do proprio e bem fielmente, e conferi, e o tornei a dar ao Sargento que modeu para se registrar, de quem me assigno de meus signais

Rasos // Domingos de Oliveira // Registado por mim Escrivão da Camera Domingos de Oliveira // Esta conforme Alcantara 23 de Fevereiro de 1827.

Registro de um Bando que os Officiaes da Camera Mandarão butar para suas Correiçãoens // O Juiz Presidente, e mais officiaes da Camera desta Villa de Santos Antonio de Alcantara, Capitania do Cumã, e seus Termos, que este presente anno servimos // Fazemos saber a todos os moradores della, e seu destrito, de qual quer qualidade e condição que sejam que vespera de Corpo de Deos avemos de fazer Correição digo, nossa Correição geral por toda esta Villa digo, por toda esta ditta Villa, assim que no tal dia {27 v.} de aminhã mandem cada hum dos dittos moradores hum escravo apraça para se alimparem as entradas, e saidas, e alimparem suas testadas tomando suas agoas por nao prejudicarem, as ruas, e os chãos, que estão no meio da Villa entre as casas não somente lhe alimparão as testadas mais tudo o que com tem os dittos Chaoens alias, sedarão por devoluto aquem os pedir por que não he Razão que a Villa esteja cheia de matto, ejuntamente terão seus Meios Alqueires afillados, e não uzarão de outros, por quanto há queixas de qua há muita falta das medidas, eachando-se alguma farinha ou em outra qualquer couza ou que avender pagara dois mil reis para as despesas da Camera, eos pezos, e varas, de que uzarem serão tão bem afillados, e assim mais os Officiaes Mecanicos terão seus Regimentos nas suas tendas pregados em huma taboa donde possão ser vistos das pessoas que dellas forem e não uzarão dos dittos officios sem ter a licença da Camera, e as pessoas que venderem fazendas alheias terão tão bem a Receitas de seus donos com os preços dellas, em parte donde possam ser vistas das pessoas que aforem comprar, e nenhuma pessoa vendera carne tanto fresca como salgada sem se Almotçar, nem queijos, nem aguardente, nem mel, nem peixe seco, as quais couzãs digo, couzas repartirão os Almotaceis pello Povvo quando houver nessecidade para isso, e não sepoderão vender por junto a huns, ficando outros falto dellas, e todos os moradores assim nobres como Maca {28} Macanicos serão obrigados assistir nas Prociçoens gerais, digo, Reais que se fizerem, e quem fizer o contrario do que aqui ordenamos em correra na ditta pena de dois mil reis para as despesas da Camera, e a mesma Pagara o dono de alguma Besta, ou gado vacum cada vez que se achar em alguma Rossa, porcada cabessa, e sendo porcos, aquinhentos reis por cabessa, a bem da parte digo, a bem da perda que fizerem, que esse pagarão aos donos das Rossas, e para prova Bastara o Juramento dos tais donos com uma Testemunhan ou fé de qualquer official de Justiça, epara que venha a noticia de todos, esta se publicara pellas ruas Publicas desta Villa, e se fixara no pelourinho, ou na parte mais Publica, e se Registrara o qual se passou sob o nosso signal somente, em Camera dezoito de Abril de seis sentos enoventa, enove annos Eu

Domingos de Oliveira Escrivão da Camera que o escrevy // Carmos de Bairros // Antonio Madeira // Pascoal Dias de Amaral // Antonio Furtado // Antonio dos Santos // O qual Treslado aqui Registrei e conferi do proprio, bem e fielmente, de que me assigno de meus sinais costumados que abaixo severão Alcantara era anno assim // Domingos de Oliveira // Registrado por mim Escrivão da Camera Domingos de Oliveira // Esta conforme Alcantara 23 de Fevereiro de 1827.

Registro de hum Nubra {28 v.} Registro de um Numbramento – Manoel de Araujo Pestana, Cappitão de Infantaria de humas das Companhias da Ordenança desta Villa de Santo Antonio de Alcantara e seu Prezidio // Por ser Cappitão de huma das Companhias digo de huma Companhia das sobre dittas, e estar vaga a Alabarda de Sargento nomeio por Sargento della a Ignacio Carvalho de Azevedo, por nelle com correrem os Requeti digo, comcorrerem os Requisitos necessarios, assim pesso ao Senhor Cappitão Maior Comfirmo este meu Numbramento. Santo Antonio de Alcantara seis de Julho de mil seis sentos, enoventa, enove // Manoel de Araujo Pestana // Informe o Sargento mor deste Prezidio Alcantara seus de Junho (sic) de seis sentos, enoventa, enove // Gama // O Supplicante he capas de exercitar o Cargo de Sargento por concorrem nelle as partes necessarias para o ditto cargo, e VM mandara o que for servido. Alcantara seis de Junho de mil seis sentos enoventa enove, annos // Manoel Duarte // Visto a informação do Sargento mor comfirmo o numbramento, e Registice no Livro de Registo onde he Estillo Alcantara seis de Junho de seis sentos enoventa enove // Gama // O qual Numbramento aqui Registei por me pedir o ditto Sargento, e lhe tornei a dar, depois de o Trasladar, bem e fielmente, do proprio, easignou com migo. Santo Antonio de Alcantara nove de Junho de seis sentos enoventa enove annos Eu Domingos de Oliveira Escrivão da Camera que o Escrevi Domingos de Oliveira // Fica Registrado por mim Escrivão da Camera Domingos de Oliveira // Esta Comforme Alcantara 23 de Fevereiro de 1827.

{29} Registro de uma patente que aqui Registrei a Requerimento do Ajudante Manoel Jacome // Henriques Lopes da Gama Cappitão Maior por Sua Magestade que Deos Guarde nesta Villa de Santo Antonio de Alcantara Cabessa da Capitania do Cumã contodos os Puderis do Donatário, e Snr della, Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho Fasso saber aos que esta Minha Carta Patente virem que avendo Respeito apessoa de Manoel Jacome de Carvalho, por aver servido nesta ditta Villa, e Capitania de Sargento aquattro annos e atualmente estar de presente servindo de Alfères de huma das Companhias da Infantaria da ordenança dlla ásinco

anoos, ena ditta Praça aver feitos muitos servissos a sua Magestade que Deos guarde, como tão bem de Soldado, sempre dando boa saptisfação, ao que lhe hera encarregado cos dittos Postos exercitandoos, eantes delles sendo em tudo muito obediente e executor das ordens mandadas em servisso do ditto Senhor; e por que deprezente esta vago o Posto de Tenente, digo, io Postos de Ajudante desta Capitania do Cumã, e concorrem na pessoa do ditto Alferes Manoel Jacome de Carvalho todas as partes necessárias, e suficiencia {29 v.} suficiencia, e zello servissos, me apras de nomear como por este onomeio, e elejo por este Atu, digo, Ajudante supra desta ditta Capitania para que a sirva, e com o ditto cargo logre todos,os proes e precalços, perminências, foros, liberdade, e exençoens que pello ditto cargo lhe pertencerem o mando a todos os Soldados, e moradores desta ditta Cappitania o conexão por Ajudante, eguardem, e obedeção seus mandados, como são obrigados, em todo o servisso de Sua Magestade que Deos guarde, e antes, que comesse a exercitar oditto cargo tomara Juramento dos Santos Evangelhos, em minhas mãos, de bem e verdadeiramente, exercitar, e exercer o ditto cargo em tudo, e em tudo guarde o Servisso de Deos, e o de Sua Magestade que Deos Guarde, e o do Donatario desta Capitania, e para firmeza do qual, lhe mandei passar aprezenete Carta Patente, por mim assignada, e sellada com o sello desta Capitania, e sera registada no Livro da Camera della, e aonde mais pertencer Santo Antonio de Alcantara aos deis dias do Mes de Dezembro de mil seis sentos, enoventa, ehum annos, e eu Miguel Carneiro de Azevedo que afiz por mandado do ditto Senhor // Henriques Lopes da Gama// Patente porque vm ha por bem de faser merce do Posto de Ajudante supra ao Alferes Manoel Jacome de Carvalho pello respeitos de servissos e mais merecimentos assima nella declarados// Para vm ver// Termo de Juramento, Aos doze dias do mes de Dezembro de mil eseis sentos e noventa e hum {30} annos nesta Villa de Santo Antonio de Alcantara nas cazas de moradas do Capitão Maior desta Capitania Henriques Lopes da Gama, nellas por elle foi dado o Juramento dos Santos Evangelhos do Alferes Manoel Jacome de Carvalho, e lhe encarregou que bem e verdadeiramente, servisse, e exercitasse o Posto de Ajudante Supra nesta Villa, conforme a Patente atras, guardando em tudo o servisso de Deos, e o de Sua Magestade que Deos Guarde, e do Donatario desta Capitania o que prometeu fazer pello Juramento que avia recebido; de que foi este termo em que asignou com o ditto Capitão Maior, Eu Miguel Carvalho de Azevedo Tabelião que o escrevi // Gama // Manoel Jacome de Carvalho // A qual Patente aqui Registei bem e fielmente de proprio que conferi, e a tornei a dar a parte, e de como a recebeu aqui asignou com migo. Santo Alcantara, digo, Santo Antonio de Alcantara vinte cinco de Junho de seis sentos enoventa e nove annos Domingos de Oliveira // Registado por mim

Escrivão da Camera Domingos de Oliveira // Alcantara, digo, Esta conforme Alcântara 25 de Fevereiro de 1827.